N.º 308.

Illmo. e Exmo. Sr.

Quando passei á este Ministerio em 13 de Julho pp. a Nota que levei ao conhecimento de V. Ex.ª pelo meu precedente Officio de N.º 304, estava bem persuadido de que a resposta não seria clara e positiva, e sim vaga e ambigua, para ser conforme á dobrez e infidelidade com que este Governo está obrando em tudo que he relativo á Portugal no estado de rebeldia em que óra se acha aquelle Reino. O que então supputei, verificou-se plenamente com o recebimento da Nota que Lord Aberdeen me dirigio no dia 21 do referido mez, e que foi immediatamente transmittida á V. Ex.ª pelo estimavel Secretario interino desta Legação, por ter sido demorada a malla do Brasil, e estar eu ausente de Londres nessa occasião.

Como porem Lord Aberdeen, ao mesmo tempo que recusou definir a natureza, e extensão das

das obrigaçoens que esta Côrte ha contrahido pa-
ra com o Brasil e Portugal, pelos seguintes fac-
tos; 1.º de haver sido Mediadora no Tratado de
29 de Agosto de 1825; 2.º de ter sollicitado a
transmissão da regencia para a pessoa do
Senhor Infante Dom Miguel; 3.º e de ha-
ver tomado parte nas medidas concertadas
em Vienna e Londres sobre o exercicio dessa
regencia, não desconhece que S. M. B. tem, por-
isso, contractado algumas obrigaçoens, e affir-
ma que ellas serão desempenhadas com fideli-
dade, não he totalmente evasiva, e inutil a
resposta dada pelo referido Ministro, e da-me
lugar a proseguir no plano que adoptei de ur-
gir este Governo a ser explicito.

Até hoje não me foi possivel replicar á
Nota recebida; e não tardarei em fazê-lo, ha-
vendo por sufficiente a declaração ambigua

que nella se contem, e aceitando a promessa, de
que as obrigacoens contrahidas serão preenchidas
por este Governo com a sua costumada fideli-
dade. Como porem na presente crise não po-
de S. M. I. contentar-se com promessas vagas e
illusorias, será forçoso que este Governo as realise
taes promessas, prestando soccorros reaes ao Mesmo
Senhor para a recuperação da Corôa que a-
caba de Lhe ser usurpada, ou se abstenha de
interferir na contenda que vai ter lugar en-
tre a usurpacão e a Legitimidade.

Não acostumado está elle a exercitar o direi-
to de tutella que se arrogou sobre o Brasil e
Portugal, que pretende exerce-lo nesta desastro-
sa conjunctura, pelo intermedio de Lord
Strangford, que está nomeado para ir a essa
Côrte encarregado de huma missão especial,
que tem por objecto o promover huma prompta

capitulação entre S. M. I., e a facção que lhe usurpou a Coroa de Portugal.

E tão intempestiva, indecente, e improbavel esta pretenção, que apesar de todos os artificios e ardiz que hade empregar o Enviado Britannico, não tenho o menor receio de que elle consiga o fim que pretende. A firmeza do Caracter de S. M. I., e a destreidade do Seu esclarecido Ministerio, são maiores do que a sagacidade, e natural arrojo do referido Enviado; e he nesta contraposição que se funda a esperança, que tenho de que tão extravagante missão não poderá ter o desejado successo.

Ainda não está prefixada a época da partida do sobredito Enviado; e no entretanto, não deixarei de tratar com Lord Aberdeen sobre o objecto desta missão, e de communicar á V. Ex.ª tudo o mais que me fôr constando a este

á este respeito.

Deos Guarde á V. Ex.ª Londres em 2 de Agosto de 1828.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Marquez de Aracaty.

Visconde de Itabayana